



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL 1230/2005

Autoriza a concessão de contribuição a **Associação dos Universitários de Sidrolândia - MS** e dá outras providências.

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica autorizado a concessão de contribuição a Associação dos Universitários de Sidrolândia (MS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para custeio da Manutenção do Transporte Rodoviário dos Universitários do Município.


Art. 2º. – O valor da contribuição fica limitado em até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais concedida de acordo com a disponibilidade financeira do município e a necessidade da Associação.

Art. 3º. – A concessão, prazos e forma de prestação de contas, assim como obrigações das partes serão estabelecidas mediante Termo de Ajuste a ser firmado.

Art. 4º. – Para a implementação da concessão, fica autorizado o Executivo Municipal proceder as adequações necessárias, limitadas ao valor concedido, no que se referir a Suplementação de dotações, remanejamento e alterações na Lei Orçamentária do Exercício de 2.005.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de março de 2005.


Daltro Fiuza
Prefeito Municipal